

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA

Lar João Gonçalves Palmeiro Novo

Manual de Procedimentos Geral

30 de Novembro de 2007

O trabalho que agora se apresenta resulta da necessidade de indicar algumas orientações processuais que melhorem a qualidade dos serviços prestados pelo Lar de Idosos da Fundação Nossa Senhora da Esperança e agilizem os circuitos de comunicação/informação no seio do próprio estabelecimento.

Preconiza-se aqui a ideia de que toda a actividade desenvolvida em Lar deve basearse numa orgânica constituída por vários sectores de actuação e áreas de funcionamento distintas, à semelhança do que foi estabelecido anteriormente, e em que a organização e a articulação será predominantemente desenvolvida numa lógica vertical, sob a supervisão e direcção técnica de uma única pessoa.

Por sua vez, será a Direcção Técnica a estabelecer a comunicação/articulação com os órgãos directivos da Fundação Nossa Senhora da Esperança, conforme o Organograma do Lar (Anexo I).

Seguidamente, enunciamos as tarefas/actividades inerentes à Direcção Técnica e às três áreas de funcionamento principais.

Também são indicados alguns procedimentos e orientações a cumprir em cada um dos serviços, os quais deverão ser considerados como um aditamento às normas orientadoras de actividade já existentes, e salvaguardando sempre a possibilidade de poderem vir a ser desenhadas outras directrizes, em função de necessidades futuras.

DIRECÇÃO TÉCNICA

O Lar é dirigido por uma Direcção Técnica, responsável pelo funcionamento dos serviços e pelo cumprimento das normas do Regulamento Interno e das directivas e instruções dos órgãos directivos da Fundação Nossa Senhora da Esperança.

Compete, em especial, à Direcção Técnica do Lar:

- 1. Dirigir, coordenar e orientar os serviços e velar pelo seu bom e eficiente funcionamento.
- Elaborar, em estreita articulação com as diferentes áreas de funcionamento, o Plano Anual de Actividades e o Relatório de Actividades a apresentar, respectivamente, até 1 de Outubro e 31 de Janeiro.

- Elaborar, em estreita articulação com a Área Técnica, o Plano Anual de Actividades de Animação Social, Cultural e Recreativa.
- Realizar a leitura do Regulamento Interno do Lar, antes de ser celebrado o Contrato de Prestação de Serviços de Lar de Idosos.
- 5. Verificar, aquando da admissão de um(a) novo(a) utente, que a sua roupa pessoal contém marca individualizada que permita a respectiva identificação, bem assim como atestar a conformidade do rol de peças pessoal apresentado e a sua correspondência com os artigos que entraram em Lar.
- 6. Apoiar os utentes na satisfação das suas necessidades e acompanhar o respectivo processo de integração e de participação na vida do Lar.
- Estabelecer contacto com as famílias dos utentes, participando com a celeridade possível as ocorrências relevantes, pelo menos, a um dos seus membros.
- 8. Receber e gerir as sugestões, queixas e reclamações dos utentes, profissionais e outras pessoas que entrem ou mantenham contacto com o Lar.
- Organizar e supervisionar os profissionais envolvidos na prestação de cuidados aos utentes.
- Fazer a conferência dos Horários de serviço dos colaboradores, do Mapa Anual de Férias e do Plano de Trabalho Interno.
- 11. Criar instrumentos de registo que permitam aferir a prestação de cuidados diária e a sua qualidade.
- 12. Avaliar permanente as medidas implementadas em Lar, mediante a criação de inquéritos sob a forma de questionário, a preencher pelo pessoal em funções.
- Indicar e potenciar medidas tendentes a optimizar as condições de prestação dos cuidados aos utentes.
- 14. Promover a comunicação e as boas relações interpessoais entre profissionais e dirigentes, estabelecendo circuitos de comunicação e definindo as responsabilidades inerentes a cada função.
- 15. Intervir ao nível da resolução de problemas, quando toda a estrutura abaixo se revelar insuficiente e/ou inadequada para esse efeito, estando sempre disponível à chamada.
- 16. Manter o Conselho de Administração da Fundação Nossa Senhora da Esperança informado sobre o andamento geral dos serviços e pronunciar-se sobre todas as questões referentes ao Lar e aos seus utentes que aquele submeta à sua apreciação.
- 17. Cooperar com outras instituições públicas, sociais e/ou privadas.

ÁREA TÉCNICA

ÁREA DO UTENTE

Compete à Área do Utente:

- 1. Realizar a Avaliação Psico-social, anterior à admissão do(a) utente, para diagnosticar a necessidade e a adequabilidade do acolhimento em Lar.
- 2. Sensibilizar os utentes para a necessidade de serem estritamente observadas as regras previstas no Regulamento Interno do Lar.
- 3. Acompanhar os utentes ao nível do respectivo processo de integração e de participação na vida do Lar.
- 4. Actualizar o processo individual de cada utente, na sua vertente psico-social.
- 5. Actualizar, aquando da admissão de um(a) novo(a) utente, a sua morada junto dos serviços de protecção social (por exemplo, ADSE).
- 6. Desenvolver medidas que permitam a estimulação cognitiva, nomeadamente ao nível das capacidades mnésicas, do sentido da orientação na realidade e da capacidade de concentração.
- 7. Realizar acompanhamento psicológico, quando apropriado.
- 8. Promover iniciativas que facilitem a melhoria da auto-estima, do autoconhecimento e da autonomia, nomeadamente, através da actividade física.
- 9. Promover acções propiciadoras de convívio e actividades de animação e de ocupação dos tempos livres, compreendendo, entre outras, deslocações e visitas culturais e recreativas.
- Promover o espírito de pertença, cooperação e de solidariedade entre os utentes.
- 11. Proporcionar o desenvolvimento das capacidades de expressão e de realização dos utentes, utilizando para tal métodos pedagógicos e de animação.
- 12. Promover a interacção com os utentes dementes e grandes dependentes, através de estimulação e de integração sensorial.
- 13. Colaborar na elaboração mensal do boletim "Notícias da Fundação" e promover a sua distribuição junto dos utentes.
- Colaborar na elaboração do Plano Anual de Actividades de Animação Social,
 Cultural e Recreativa.

15. Registar e comunicar superiormente todas e quaisquer questões que sejam colocadas pelos utentes, responsáveis e/ou outros, que não possam ser respondidas adequadamente no momento em que são formuladas.

ÁREA DE RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE

Compete à Área de Relacionamento com a Comunidade:

- 1. Receber os pedidos de admissão e proceder ao seu registo.
- Verificar a adequabilidade da documentação que acompanha o pedido de admissão e constituir um processo individual por cada pedido recebido.
- 3. Promover a integração dos sistemas familiar e institucional onde se movem os utentes.
- 4. Elaborar mensalmente o boletim "Notícias da Fundação" e promover a sua distribuição junto dos familiares/responsáveis dos utentes.
- 5. Cooperar com outras instituições públicas, sociais e/ou privadas.

ÁREA DE SAÚDE

Cumpre à Área de Saúde:

- 1. Promover a integração de cada utente na vida do Lar, mediante a sensibilização para a necessidade de serem estritamente observadas as regras previstas no Regulamento Interno do Lar.
- Realizar a Colheita de Dados de Situação de Saúde, anterior à admissão do utente, com vista a avaliar a compatibilidade entre o estado de saúde do(a) candidato(a) e o acolhimento em Lar.
- Manter actualizado o processo individual do(a) utente, na sua vertente clínica, nomeadamente através do registo informático no "Módulo de Enfermagem" do programa de Gestão de Utentes.
- 4. Promover uma dieta alimentar adequada a cada utente e controlar a mesma sempre que se trate de dieta terapêutica (resultante de indicação clínica).
- 5. Controlar o estado de saúde individual do(a) utente, bem como controlar as incidências clínicas diárias.
- 6. Administrar medicamentos e assistir à sua toma de forma presencial, sempre que esta seja feita de forma rotineira (ex.: toma de medicamentos à refeição).

- Administrar cuidados de enfermagem/saúde e prestar cuidados básicos de reabilitação física.
- 8. Impedir a entrada em Lar de produtos medicamentosos cuja administração se não mostre em conformidade com as prescrições médicas estabelecidas, considerando como excepção os medicamentos de toma livre.
- 9. Controlar a prestação de cuidados pessoais em Lar, com vista à correcta satisfação das necessidades humanas fisiológicas – Respirar, Beber e Comer, Eliminar, Postura, Dormir e Repousar, Vestir e Despir, Higiene e Autonomia – preservando junto dos utentes, sempre que possível, a dimensão de autocuidado.
- 10. Controlar a prestação de cuidados relacionados com a higiene e a manutenção da integridade da pele, da mucosa oral, dos cabelos, das unhas, e das pernas e pés.
- 11. Acompanhar o serviço de Acção Directa, ensinando os colaboradores e esclarecendo as suas dúvidas sobre os cuidados a prestar em Lar.
- 12. Implementar junto dos utentes medidas pontuais, no sentido de prover por uma hidratação e uma vacinação em conformidade com as directrizes apontadas pelo Serviço Nacional de Saúde.
- 13. Avaliar o grau de dependência do utente no sentido de aferir continuamente a possibilidade de recepção do Complemento de Dependência.
- 14. Promover exames audiométricos, de modo a identificar qual a terapêutica mais adequada para cada utente.
- 15. Incentivar a realização de oftalmoscopia, de modo a avaliar correctamente a situação dos utentes com perda de acuidade visual e a supervisionar a adequabilidade da graduação das lentes dos óculos.
- 16. Colaborar na prestação de cuidados de higiene e conforto e de alimentação dos utentes.
- 17. Actualizar, aquando da admissão de um(a) novo(a) utente, a sua morada junto dos serviços de saúde (como sejam o Centro de Saúde e o Hospital de Portalegre).
- 18. Proceder ao acompanhamento e transporte dos doentes em camas, macas, cadeiras de rodas ou a pé, dentro e fora do Lar.
- 19. Assegurar a aquisição e o transporte de medicamentos e produtos de consumo corrente necessários ao regular funcionamento do serviço.
- 20. Executar e zelar pela limpeza e arrumação da sala de tratamentos e gabinete médico e seus utensílios.

- 21. Arquivar toda a informação clínica dos utentes (por exemplo: exames, notas de enfermagem, relatórios médicos, e outros) nos respectivos processos individuais.
- 22. Registar e comunicar superiormente todas e quaisquer alterações no normal desenvolvimento do serviço de enfermagem em Lar (por exemplo, deslocações para realização de consultas médicas e exames complementares de diagnóstico, acidentes, internamentos, perdas de consciência e outras alterações significativas no estado de saúde dos utentes).

ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAL E FINANCEIRA

GESTÃO FINANCEIRA/ TESOURARIA

Compete ao sector de Gestão Financeira/ Tesouraria:

- 1. Realizar a conferência de extractos bancários.
- 2. Fazer reconciliações bancárias.
- 3. Conferir as Folhas Caixa.
- Registar os movimentos relativos a transacções respeitantes à gestão da Instituição: Pagamento e conferência de facturas; Pagamento de fornecedores; Pagamento de vencimentos.
- 5. Preparar fundos destinados a serem pagos.
- 6. Elaborar mensalmente os vencimentos.
- 7. Proceder mensalmente aos Pagamentos da Segurança Social, IRS e outros.
- 8. Escriturar registos de contabilidade.
- 9. Realizar o Balanço e apurar os Resultados de Exploração e do Exercício.
- Elaborar os balancetes e outra informação contabilística para fornecer ao Conselho de Administração.
- Proceder ao apuramento dos resultados para elaboração das Contas de Gerência e Orçamentos.
- Elaborar anualmente a Contas de Gerência, o Orçamento e o Plano de Actividades.
- 13. Realizar deslocações ao exterior, principalmente aos Bancos.
- 14. Elaborar e entregar Declarações junto das entidades competentes.
- 15. Agir em cumprimento com a Legislação comercial e fiscal existente.

16. Reportar superiormente as ocorrências relevantes no âmbito das funções exercidas.

APROVISIONAMENTO

Compete ao sector do Aprovisionamento:

- Elaborar e afixar, semanalmente e em local próprio, o Mapa de Ementas das refeições.
- 2. Gerir a área de aprovisionamento e proceder ao respectivo registo informático, mediante o uso do programa de Gestão de Stocks.
- Controlar o acondicionamento das provisões, fazendo respeitar as directrizes de segurança alimentar previstas na norma ISO 22000 e os pressupostos do sistema HACCP (Hazard Analysis and Critical Control Points).
- 4. Emitir semanalmente mapas gerais relativos a entradas, saídas e stocks.
- 5. Conferir as mercadorias recebidas, com as respectivas facturas, e verificar a sua conformidade.
- 6. Conferir mensalmente as existências (inventário mensal de todos os produtos em stock).
- 7. Controlar os prazos de validade.
- 8. Receber os fornecedores e, em conjunto com esses, tomar conhecimento dos preços, para elaborar os pedidos mais convenientes.
- 9. Solicitar, periodicamente, tabelas de preços, e estabelecer comparações que ajudem a decidir a quem comprar.
- Estudar preços de campanhas ocasionais e adquirir os produtos que interessam para o Lar, aproveitando os custos mais baixos.
- 11. Realizar recolha estatística mensal dos valores comprados, organizando-a em função das "Famílias" definidas no programa de Gestão de Stocks Alimentação, Produtos de Limpeza, Produtos de Higiene, Produtos de Enfermagem, Material de Escritório.
- 12. Reportar superiormente as ocorrências relevantes no âmbito das funções exercidas.

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Cumpre aos Serviços Administrativos:

- 1. Registar a correspondência recebida.
- 2. Escrever ofícios ou outra correspondência a expedir.

- Arquivar todos os documentos e correspondência recebida, e cópias de toda a expedida.
- 4. Manter o arquivo actualizado.
- Escriturar as actas das reuniões do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.
- 6. Realizar serviço de telefone e de fax e fazer atendimento ao público.
- 7. Elaborar folhas caixa (recebimentos e pagamentos, com as respectivas ordens de pagamento preenchidas).
- 8. Sensibilizar os utentes e/ou seus responsáveis para a necessidade de serem estritamente observadas as regras previstas no Regulamento Interno do Lar.
- Criar, gerir e manter actualizado o processo individual do(a) utente, na sua vertente administrativa, nomeadamente através da utilização do programa informático de Gestão de Utentes.
- 10. Diligenciar no sentido de que sempre que é admitido um(a) novo(a) utente seja imediatamente formalizado o Contrato de Prestação de Serviços de Lar de Idosos.
- 11. Controlar as contas-correntes dos utentes, registando os valores à guarda da Instituição.
- 12. Processar os recibos dos utentes (mensalidade, despesas de saúde e outras despesas).
- 13. Receber numerário e outros valores e realizar a sua conferência, atendendo às verbas indicadas nos recibos.
- 14. Controlar, conferir e distribuir pelos utentes a facturação das Farmácias.
- 15. Informar superiormente sempre que se verificam situações de incumprimento por parte dos utentes e/ou seus representantes, relativas ao pagamento de comparticipações, mensalidades ou outras despesas.
- 16. Realizar a recolha estatística do movimento de utentes do Lar e elaborar o Mapa Estatístico de Frequência dos Utentes.
- 17. Expedir, extraordinariamente, convites para eventos.
- 18. Elaborar e manter actualizada a Base de Dados da Liga de Amigos da Fundação Nossa Senhora da Esperança.
- 19. Realizar deslocações ao exterior.
- 20. Elaborar e entregar Declarações junto das entidades competentes.
- 21. Agir em cumprimento com a Legislação comercial e fiscal existente.
- 22. Diligenciar no sentido da manutenção e gestão dos programas informáticos e computadores.

23. Reportar superiormente as ocorrências relevantes no âmbito das funções exercidas.

GESTÃO DE PESSOAL

Compete ao sector de Gestão de Pessoal:

- 1. Elaborar anualmente o Quadro de Pessoal.
- Executar os Contratos.
- 3. Controlar o Relógio de Ponto.
- Elaborar semanalmente um mapa resumo relativo às marcações do Relógio de Ronda.
- 5. Elaborar os vencimentos e controlar o registo de presenças.
- 6. Elaborar os Horários de Serviço dos colaboradores e o Mapa Anual de Férias.
- Realizar um Plano de Trabalho Interno, organizado por sectores e em estreita ligação com os horários em vigor.
- 8. Proceder ao enquadramento de Horários em registo electrónico de dados.
- 9. Proceder à actualização do programa informático de Gestão de Pessoal e informar superiormente aquando da detecção de qualquer anomalia.
- 10. Proceder à manutenção dos Processos Administrativos do Pessoal e à gestão dos Programas Ocupacionais e Estágios Profissionais.
- 11. Elaborar e entregar Declarações junto das entidades competentes.
- 12. Agir em cumprimento com a Legislação comercial e fiscal existente.
- 13. Reportar superiormente as ocorrências relevantes no âmbito das funções exercidas.

ENCARREGADO DE APOIO LOGÍSTICO

Compete ao Encarregado de Apoio Logístico:

- Sensibilizar os utentes para a necessidade de serem estritamente observadas as regras previstas no Regulamento Interno do Lar, nomeadamente as que dizem respeito à conservação do equipamento.
- 2. Diligenciar no sentido da manutenção de equipamentos e de serviços.
- Estar disponível para actuar e orientar o Encarregado Geral em situações de urgência, relacionadas com os equipamentos e/ou outro tipo de apoio logístico (por exemplo, transportes).
- 4. Requisitar, receber, controlar e distribuir mercadorias.

- 5. Requisitar, receber, controlar e distribuir produtos/materiais necessários ao funcionamento de equipamentos e serviços.
- Desenvolver a sua actuação em estreita colaboração com o Encarregado Geral.
- 7. Registar e comunicar superiormente todas e quaisquer questões que sejam colocadas pelos utentes, responsáveis, colaboradores e/ou outros, que não possam ser respondidas adequadamente no momento em que são formuladas.

ENCARREGADO GERAL

Compete ao Encarregado Geral:

- 8. Promover a integração de cada utente na vida do Lar, mediante a sensibilização para a necessidade de serem estritamente observadas as regras previstas no Regulamento Interno do Lar.
- 9. Coordenar e orientar a actividade dos trabalhadores sob a sua responsabilidade (Cozinha, Refeitório, Lavandaria, Portaria, Acção Directa).
- Desenvolver a sua actuação em estreita articulação com o Encarregado de Apoio Logístico e com o sector de Aprovisionamento.
- 11. Actuar em situações de urgência, relacionadas com os profissionais que estão sob a sua responsabilidade e/ou com os utentes.
- 12. Diligenciar no sentido da manutenção de equipamentos e de serviços.
- 13. Requisitar, receber, controlar e distribuir artigos de higiene e conforto.
- 14. Requisitar, receber, controlar e distribuir produtos/materiais necessários ao funcionamento de equipamentos e serviços.
- 15. Registar e comunicar superiormente todas e quaisquer questões que sejam colocadas pelos utentes, responsáveis, colaboradores e/ou outros, que não possam ser respondidas adequadamente no momento em que são formuladas.

COZINHA

Cabe ao serviço de Cozinha:

- Receber os víveres e outros produtos destinados à confecção das refeições, cuidando pelo seu bom estado de conservação.
- Respeitar as directrizes de segurança alimentar previstas na norma ISO 22000 e os pressupostos do sistema HACCP.
- 3. Preparar, temperar e cozinhar alimentos destinados às refeições.
- 4. Contribuir para a elaboração das ementas semanais.

- Amanhar o peixe, preparar os legumes e a carne e proceder à execução das operações culinárias.
- 6. Preparar guarnições para os pratos.
- 7. Proceder ao empratamento e à guarnição dos alimentos confeccionados.
- 8. Confeccionar doces e bolos destinados às refeições.
- 9. Executar e zelar pela limpeza e arrumação da cozinha e seus utensílios.
- 10. Lavar louças, recipientes e outros utensílios.
- 11. Colaborar, se necessário, no serviço de refeitório.
- 12. Reportar superiormente as ocorrências relevantes no âmbito das funções exercidas.

REFEITÓRIO

Cumpre ao serviço de Refeitório:

- Executar nos vários sectores do refeitório trabalhos relativos ao serviço de refeições.
- 2. Preparar a sala, limpando e dispondo mesas e cadeiras da forma mais conveniente.
- 3. Colocar nas mesas pão, sumos, águas e outros artigos de consumo.
- 4. Servir as refeições no Apartamento 2 (utentes invisuais).
- 5. Levantar louças das mesas e transportá-las para a copa.
- 6. Lavar louças, recipientes e outros utensílios, se necessário.
- 7. Arrumar as louças no louceiro do refeitório, depois de devidamente lavadas e limpas, e deixá-las prontas para uma nova utilização.
- 8. Proceder a serviços de preparação das refeições, embora não as confeccionando.
- 9. Executar os serviços de limpeza e asseio dos diversos sectores.
- Executar todos os dias 25 de cada mês o inventário das louças, recipientes e outros utensílios do Refeitório.
- 11. Reportar superiormente as ocorrências relevantes no âmbito das funções exercidas.

LAVANDARIA

Compete ao serviço de Lavandaria:

- 1. Proceder ao recebimento, tratamento, arrumação e distribuição das roupas.
- 2. Realizar a lavagem manual ou mecânica das roupas de serviço e dos utentes.

- 3. Realizar os trabalhos de passar a ferro e dobrar as roupas.
- 4. Engomar a roupa e proceder à sua arrumação.
- 5. Executar trabalhos, manuais ou à máquina, necessários ao conserto e aproveitamento de peças de vestuário, roupas de serviço e trabalhos afins.
- 6. Reportar superiormente as ocorrências relevantes no âmbito das funções exercidas.

PORTARIA

Cabe à Portaria:

- 1. Atender os visitantes, informar-se das suas pretensões e anunciá-los ou indicar-lhes os serviços a que devem dirigir-se.
- 2. Vigiar e controlar as entradas e saídas dos utentes.
- 3. Receber correspondência, se necessário.
- 4. Controlar as entradas e saídas de mercadorias e veículos.
- 5. Reportar superiormente as ocorrências relevantes no âmbito das funções exercidas.

ACÇÃO DIRECTA

Compete ao serviço de Acção Directa:

- 1. Trabalhar directamente com os utentes, quer individualmente quer em grupo, tendo em vista o seu bem-estar.
- 2. Receber os utentes e fazer a sua integração no período inicial de utilização dos equipamentos ou serviços.
- 3. Proceder ao acompanhamento diurno ou nocturno dos utentes, dentro e fora do Lar, guiando-os, auxiliando-os e estimulando-os, através da conversação, detectando os seus interesses e motivações e participando na ocupação de tempos livres.
- 4. Assegurar a alimentação regular dos utentes.
- 5. Recolher e cuidar dos utensílios e equipamentos utilizados nas refeições.
- 6. Prestar cuidados de higiene e conforto aos utentes.
- 7. Proceder à limpeza e arrumação dos espaços, nomeadamente aqueles onde circulam os utentes.
- 8. Colaborar na prestação de cuidados de saúde que não requeiram conhecimentos específicos, nomeadamente aplicando cremes, executando

- pequenos pensos e administrando medicamentos, nas horas prescritas e segundo as instruções recebidas.
- 9. Substituir roupas de cama e de casa de banho, bem como o vestuário dos utentes.
- 10. Proceder ao acondicionamento, arrumação, distribuição, transporte e controlo de roupas lavadas e à recolha de roupas sujas e sua entrega na lavandaria.
- 11. Requisitar, receber, controlar e distribuir os artigos de higiene e conforto.
- 12. Registar e comunicar superiormente todas e quaisquer questões que sejam colocadas pelos utentes, responsáveis e/ou outros, que não possam ser respondidas adequadamente no momento em que são formuladas.

ANEXO I

ORGANOGRAMA

